

LoogiRio



FICHA DE MATRÍCULA

MATRÍCULA Nº

VIATURA

1 - IDENTIFICAÇÃO

NOME: <u>LUIS CARLOS ALVES DE MARENO</u>					CPF: <u>132 995 6769</u>	
PROFISSÃO: <u>MOTORISTA</u>	DATA DE NASCIMENTO: <u>27/07/1990</u>	SEXO: <u>M</u>	ESTADO CIVIL: <u>SOLTEIRO</u>	NACIONALIDADE: <u>BRASIL</u>	NATURALIDADE: <u>BRASILEIRA</u>	
MÃE: <u>SIMONE ALVES</u>	PAI: <u>LUIS MAURICIO MICO DE AZEVEDO</u>		CÔNJUGE:		Nº DEPENDENTES:	
IDENTIDADE Nº - ORGÃO EMISSOR: <u>248283842</u>	CART. RESERV. Nº CATEG.	TITULO ELEITOR Nº - ZONA	CART. PROFISSIONAL Nº SÉRIE:			
CONS. REG. Nº:	ISS Nº:	INAMPS:	CART. PROFISSIONAL Nº CAT:	ANO:	PLACA VEÍCULO:	

2 - ENDEREÇOS

RUA/AVENIDA/EST/PRAÇA/ ETC...	Nº	COMPLEMENTO	BAIRRO /DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP
<u>DESENOVE</u>	<u>255</u>	<u>CASA</u>	<u>VILA BOACANHA</u>	<u>NOVA IORDEMA</u>	<u>RS</u>	<u>96080255</u>

3 - OUTROS DADOS PARA SE ASSOCIAR SEGUNDO O ESTATUTO SOCIAL

4 - ADMISSÃO

5 - DEMISSÃO

6 - ELIMINAÇÃO 7 - EXCLUSÃO

REUNIÃO DO (A): _____	REUNIÃO DO (A): _____	REUNIÃO DO (A): _____
REALIZADA EM: <u>20/02/25</u>	REALIZADA EM: ____/____/____	REALIZADA EM: ____/____/____
ASSINATURA DO COOPERADO _____	ASSINATURA DO COOPERADO _____	ASSINATURA DO COOPERADO _____
DIRETORIA	DIRETORIA	DIRETORIA

8 - CURRÍCULUM NA COOPERATIVA (Cargos sociais ocupados e mandatos, participação em Cursos, etc.)

AVERBAÇÕES



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
3ª Vara Federal de São João de Meriti

Av. Presidente Lincoln, 1.090, 4º Andar - Bairro: Vilar dos Teles - CEP: 25555-201 - Fone: (21)3218-5534 - Email: 03vf-sj@jfrj.jus.br

AÇÃO PENAL Nº 0490046-15.2011.4.02.5101/RJ

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: LUIS CARLOS ALVES DE AZEREDO

CERTIDÃO NARRATÓRIA

LUIZ CARLOS GOUVÊA JUNIOR, Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São João de Meriti/RJ, no uso de suas atribuições, CERTIFICA, a pedido de LUIS CARLOS ALVES DE AZEREDO, CPF: 132.995.727-09, que, revendo os assentamentos da Secretaria desta Vara Federal, verificou que tramitaram perante este Juízo os autos da Ação Penal n.º 0490046-15.2011.4.02.5101, proposta pelo Ministério Público Federal em face de LUIS CARLOS ALVES DE AZEREDO, CPF: 132.995.727-09, objetivando sua condenação nas sanções do artigo 334, § 1º, “c”, do Código Penal, acusando-o, em resumo, de ter dolosamente recebido e utilizado, em proveito próprio e/ou alheio, no exercício de atividade comercial, mercadoria de procedência estrangeira, desacompanhada da documentação legal, e que sabia ser produto de introdução clandestina no território nacional. A denúncia foi recebida em 23 de maio de 2018. Em 18 de julho de 2019, proferida sentença julgando procedente a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia pelo Ministério Público Federal e condenando LUIS CARLOS ALVES DE AZEREDO, CPF: 132.995.727-09, nas sanções penais pelo crime descrito no art. 334, § 1º, “c”, do Código Penal, a pena de 1 (um) ano de reclusão com regime inicial aberto, substituída a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direitos, na modalidade de prestação de serviços à comunidade. Certificado o trânsito em julgado para a acusação em 30 de julho de 2019. Em 22 de janeiro de 2020, acórdão proferido pelo E. Tribunal Regional Federal da 2ª Região, em sede recursal, negando provimento ao recurso do réu. Em 13 de fevereiro de 2023, acórdão proferido pelo E. Tribunal Regional Federal da 2ª Região, em sede de embargos infringentes, negando, por maioria, provimento aos embargos infringentes apresentados pelo réu. Em 1º de setembro de 2023, decisão proferida pelo E. Tribunal Regional Federal da 2ª Região, admitindo o recurso especial apresentado pelo réu. Em 18 de março de 2024, decisão proferida pelo E. Superior Tribunal de Justiça, negando provimento ao recurso especial apresentado pelo réu. Em 4 de junho de 2024, acórdão proferido pelo E. Superior Tribunal de Justiça negando provimento ao agravo regimental apresentado pelo réu. Certidão de trânsito em julgado em 2 de agosto de 2024. Em 30 de setembro de 2024, proferida decisão julgando extinta a punibilidade de LUIS CARLOS ALVES DE AZEREDO, CPF: 132.995.727-09, com base no art. 107, IV, do Código Penal. A decisão que extinguiu a punibilidade de LUIS CARLOS ALVES DE AZEREDO, CPF: 132.995.727-09, transitou em julgado em 3 de outubro de 2024 para a acusação e em 19 de outubro de 2024 para a defesa. A ação penal foi baixada, definitivamente, em 21 de janeiro de 2025. Nada mais sendo requerido, lavro a presente e dou fé. DADO E PASSADO na Secretaria da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São João de Meriti/RJ, em 8 de julho de 2025.

0490046-15.2011.4.02.5101

510016635907.V4



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
3ª Vara Federal de São João de Meriti

Documento eletrônico assinado por **LUIZ CARLOS GOUVÊA JUNIOR, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510016635907v4** e do código CRC **6cfa59d**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LUIZ CARLOS GOUVÊA JUNIOR
Data e Hora: 08/07/2025, às 14:42:08

0490046-15.2011.4.02.5101

510016635907.V4